



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação para prestação dos serviços de prevenção do câncer do colo uterino no Município de Itapecuru Mirim, Maranhão.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de prevenção do câncer de colo de útero tem como objetivo otimizar o rastreamento desse tipo de câncer no município de Itapecuru-Mirim, que segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA) é o terceiro tumor maligno mais frequente na população feminina, atrás do câncer de mama e do colorretal e a quarta causa de mulheres por câncer no Brasil.

O câncer de colo de útero é uma doença silenciosa, leia-se que normalmente não apresenta sintomas no período inicial, sendo o exame Citopatológico (preventivo) a principal estratégia para detectar lesões precursoras e sua realização periódica permite reduzir a ocorrência de mortalidade da doença.

Embora o município realize exames preventivos nas UBS's, contar com os serviços diferenciados dessa instituição que dispõe de *know how*, por ser referência na alta complexidade em oncologia no Estado do Maranhão, ampliará sobremaneira os atendimentos, permitindo economia futura com tratamento e contribuindo com a redução da mortandade das mulheres itapecuruenses.

Desse modo, a prevenção é a melhor forma de diminuir os índices desse tipo de câncer que ainda mata muitas mulheres, não sendo diferente da realidade do nosso município.

3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço, objeto desse contrato, será realizada na sede deste município, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, entre os **dias 25 de outubro e 05 de novembro de 2021**, sendo esse considerado como sendo o prazo de vigência deste Termo de Contrato, podendo ser aditivado na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
* Realizar rastreamento de câncer de colo de útero, através de exames de citologia (Papanicolau) na quantidade total de 600 (seiscentos) para mulheres elegíveis a esses exames; * Desenvolver ações e estratégias com a intenção de formar e capacitar os profissionais atuantes no município, incorporando os conceitos ampliados de saúde e educação no cotidiano das práticas das equipes locais; * Assegurar e articular as ações para referenciar mulheres com agravos, detectados através de exames para o atendimento adequado na rede médico assistencial.	SERVIÇO	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
				R\$ 50.000,00

5 - VALOR

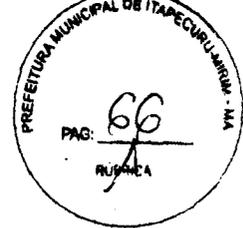
O valor do presente serviço é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto hospedagem e alimentação que devem ocorrer por conta exclusiva da **contratante**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 02 14- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
- 02 14 00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
- 10 SAÚDE
- 10.301.0024.2083.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
- 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



7- PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura:

A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

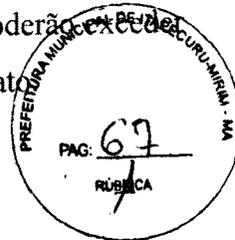
O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

7 - REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

- O preço contratado é fixo e irrevogável.
- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão ser até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução do objeto deverá ser realizado, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, contemplando:

- Realizar rastreamento de câncer de colo do útero, através de 600 (seiscentos) exames de citologia (Papanicolau) para mulheres elegíveis a esses exames;
- Desenvolver ações e estratégias com a intenção de formar e capacitar os profissionais atuantes no município, incorporando os conceitos ampliados de saúde e educação no cotidiano das práticas das equipes locais.
- Assegurar e articular as ações para referenciar mulheres com agravos, detectados através dos exames para o atendimento adequado na rede médico-assistencial.

PÚBLICO ELEGÍVEL

- Mulheres de 25 a 64 anos, que já tiveram ou tem atividade sexual.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

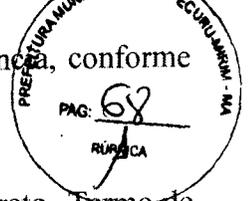
- Unidade móvel em local indicado pelo contratante
- **O layout interno da unidade móvel deverá conter:**
- Hall de espera
- Consultório Ginecológico (para realização de exame citopatológico)
- Ambiente clínico composto por 1 (uma) mesa ginecológica, 2 (dois) bancos e 1 (um) foco clínico, dotado de sistema de ar condicionado Split, iluminação adequada com pia em aço e compartimentos próprios para a acomodação dos equipamentos e acessórios nos períodos de deslocamento.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- A unidade móvel funcionará por 8 horas diárias, durante cinco dias na semana, totalizando 40 horas semanais, excetuando os sábados, domingos e feriados nacionais.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

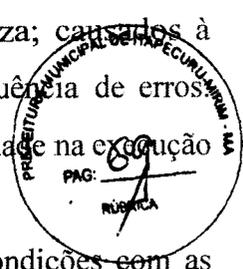
10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e termo de referência, conforme proposta apresentada;

- Realizar a execução dos serviços na forma como indicado em contrato, Termo de Referência e seu anexo;
- Caso os serviços realizados não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente, a correção, na execução dos serviços, visando ao atendimento das especificações solicitadas no contrato, sem prejuízo da ampla defesa; na execução
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (valetransporte, vale alimentação etc.) decorrentes da relação de emprego;
- Apresentar à **CONTRATANTE**: o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que porventura venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução deste contrato;
- segurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais;
- Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização- PNH;
- Garantir quadro, recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- Manter afixado em lugar visível placa informando que a **CONTRATADA** atende pelo SUS caso assim seja determinado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;
- Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas de qualquer natureza, relativa à equipes sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;
- Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a quaisquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- Garantir as condições técnicas e operacionais a manutenção o das Licenças e Alvarás nas repartições competentes necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES;

- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza; ~~causados à~~ **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas elétricas e de gases em geral para a correta prestação dos serviços ora contratados;



10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o seguinte:

- Efetuar o pagamento à **CONTRADADA** no valor, forma e prazos ajustados
- Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Designar o gestor/fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, por e-mail ou telefone, para sanar, possíveis irregularidades ocorrida na execução do presente contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustada\$ no termo de referência e contrato;
- Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a contratada.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Observar durante a vigência do presente contrato que mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- A Prefeitura Municipal de Itapecuru mirim/MA não responderá por quais, compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Analita de Jesus Castro Fonseca
 Secretária Municipal de Saúde
 Matrícula - 3496

Itapecuru-Mirim, 11 de Outubro de 2021

Analita de Jesus Castro Fonseca
 Secretária Municipal de Saúde